



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 164/2017  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2017  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2017

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 164/2017,  
CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA  
RITA, E A EMPRESA **GEO LIMPEZA URBANA LTDA** -  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS  
DE LIMPEZA URBANA NA ÁREA DO MUNICÍPIO DE SANTA  
RITA/PB, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Santa Rita, ente de Direito Público Interno, sediada na Rua Juarez Távora, nº 93, Centro, Santa Rita, estado da Paraíba, CEP: 58.300-410, inscrita no Cadastro Geral do Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o nº 09.159.666/0001-61, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura **KLELYSON KEYLLER BATISTA LEITE**, doravante designada CONTRATANTE, e a empresa **GEO LIMPEZA URBANA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.938.548/0001-17, com sede à Avenida Vidal de Negreiros, nº 145, Loteamento Portal do Paraíso, Santa Rita - PB, CEP: 58.300-970, neste ato representada pelo Sr. DEUSLECIO SILVA VILAR, Inscrito no CPF/MF sob o nº 691.439.004-53 e RG sob o nº 1378706 - SSP/PB, doravante designada CONTRATADA, respectivamente representadas na forma do contrato nº 164/2017, datado de 13/12/2017, objeto da Concorrência Pública nº 003/2017, processo administrativo nº 158/2017, resolvem as partes contratantes firmar o presente instrumento, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - SUPORTE LEGAL**

1.1 O presente Termo de Aditivo ao Contrato reger-se-á pelos seguintes fundamentos legais:

a) Art. 57, inciso II, da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO POR MAIS 12 (DOZE) MESES** do Contrato nº 164/2017. Referente à contratação de empresa para execução dos serviços de limpeza urbana na área do Município de Santa Rita/PB, de acordo com a lei federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores e previsão editalíssimas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICAÇÃO**

3.1. O presente termo aditivo é firmado a fim de permitir a continuidade da prestação dos serviços de limpeza urbana, suprindo-se a necessidade da Secretaria de Infraestrutura de Santa Rita, conforme cláusulas do contrato nº 164/2017/PMSR.

3.2. Esse serviço pela sua natureza é considerado como de "natureza contínua", mesmo porque o serviço engloba também coleta de resíduos sólidos que não admite paralização.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.120 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

**PROJETO ATIVIDADE:** 452 1815 2088 Manutenção de Limpeza Urbana

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**FONTES DE RECURSOS:** 001 - Recursos Próprios

#### CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições contidas no contrato nº 164/2017 no que não conflitarem com o disposto no presente instrumento.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICIDADE

6.1. O presente instrumento será publicado por extrato, na imprensa oficial no prazo de até 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente ao de sua assinatura.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. As dúvidas e casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente da contratante, observando-se, sempre, as normas do instrumento convocatório para o processo licitatório, que se aplicam integralmente ao presente contrato.

7.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rita, Estado da Paraíba, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste contrato.

7.3. E por estarem avançadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza os seus devidos e efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo consignadas.

Santa Rita-PB, 11 de dezembro de 2020.

**KLELYSON KEYLLER BATISTA LEITE**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
CONTRATANTE

**GEO LIMPEZA URBANA LTDA**  
CONTRATADA



TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_

CPF:

\_\_\_\_\_

CPF: